



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 08/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

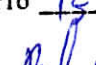
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 08/2022, que dispõe sobre a reclassificação e/ou red denominação de cargos públicos efetivos na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e o remanejamento de cargo público comissionado para efetivo, criados pela Lei Complementar 84/2009.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1345/2022</u>
Em <u>01 / 04 / 22</u>
Horário <u>14 : 33</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022.

"Dispõe sobre a reclassificação e/ou red denominação de cargos públicos efetivos na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e o remanejamento de cargo público comissionado para efetivo, criados pela Lei Complementar 84/2009.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam reclassificados e/ou red denominados alguns cargos de provimento efetivos constantes do Anexo I, Quadros A, conforme o respectivo anexo.

Artigo 2º - Fica integrado e definido cargo público comissionado para efetivo de **40 horas semanais**, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Qde	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	17-A	40 horas	Ensino superior completo.

Artigo 3º. Definem as atribuições do cargo de provimento efetivo de Gestor Municipal de Convênios e Contratos para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

Gestor Municipal de Convênios: cargo efetivo, função exercida por profissional com nível superior de escolaridade.

Atribuições: Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

execução das diretrizes de gestão do Município. Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2022.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

ANEXO I - QUADRO A
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Reclassificados/Redenominados ou criado de Carga 40 Horas Semanais
PM. ESTRELA D OESTE

SITUAÇÃO ATUAL - 40 horas semanais			SITUAÇÃO NOVA - 40 horas semanais			
Quant	Ref.	Cargo	Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	16-A	Tesoureiro	01	Tesoureiro	17-A	Ensino Superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Direito.
01	13-A	Contador	01	Contador	17-A	Bacharel em ciências contábeis e registro no Órgão competente.
01	III (comissão)	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	01	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	17-A	Ensino Superior

Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal